



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

LEI Nº 87, DE 16 DE JUNHO DE 1978-

(Dispõe sobre autorização para fornecimento de hospedagem completa e gratificação por serviços extraordinários a pessoal = do DAEE a serviço do município com veículos e equipamentos rodoviários).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaporã, a fornecer hospedagem completa e gratificação = por serviços extraordinários a pessoal do Departamento de Água e Energia Elétrica, durante o período que aquele Departamento = estiver prestando serviços graciosamente a este Município, com veículos e equipamentos rodoviários, na remoção, carregamento = e transporte de cascalho da área a ser inundada, para local de depósito, que se destinará aos serviços de cascalhamento de estradas de rodagem.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

5. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110.00

OBRAS PÚBLICAS

16 88 5341.08.67 Construção de pontes, mata-burros, galerias de águas pluviais.....Cr\$ 30.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de junho de 1978.

D. P. Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume



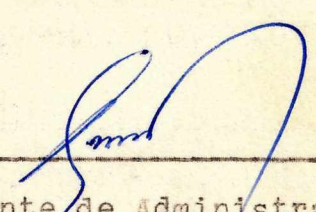
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

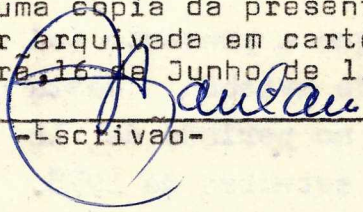
RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

(Lei Municipal nº 87 de 16 de junho de 1978- - - - -)

com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos -
desta cidade nesta data.


Assistente de Administração
Resp. pela Secretaria.

Recibo:
Recebi uma cópia da presente Lei
para ser arquivada em cartório.-
Indiaporã, 16 de Junho de 1.978.-


-Escrivão-

Cartório do Registro Civil

— e Tabelionato —

Jálio Roberto de Sant'Anna

— Escrivão —

INDIAPORÃ

Com. de Fernandópolis - S. Paulo